



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

22

Of. N.º _____

L E I Nº 1.662/77

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando complementação das obras e iluminação do Estádio Municipal "Frederico Platzeck" em terreno situado neste Município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhes sejam destinadas.

Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

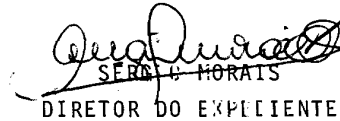
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garça, 08 de novembro de 1977


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-


SÉRGIO C. MORAIS
DIRETOR DO EXPEDIENTE

EDC